

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 49.454, de 27 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Cristiane Padia de Holanda – 15/05/2026 a 10/11/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.455, de 27 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Maria Carleane Silva Alves Borges – 10/05/2026 a 05/11/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.456, de 27 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Jaqueline Cristina Loureiro Barbosa Almeida – 15/05/2026 a 10/11/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.457, de 27 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Samara Vitoria Bispo Urbano – 18/05/2026 a 13/11/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.459, de 28 de maio de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Rodrigo Pereira Marques – 08/06/2026 a 07/07/2026 (30 dias)

PORTARIA Nº 49.460, de 28 de maio de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Michelle Bispo dos Santos – 24/06/2026 a 08/07/2026 (15 dias)

PORTARIA Nº 49.461, de 28 de maio de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Flavia Ferreira da Silva – 15/06/2026 a 29/07/2026 (45 dias)

PORTARIA Nº 49.462, de 28 de maio de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Alessandra Miranda Ferreira Dias – 17/07/2026 a 31/07/2026 (15 dias)

PORTARIA Nº 49.463, de 28 de maio de 2026.

"Designa servidor(a) pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal, para exercício de função gratificada, de acordo com os art. 20 a 23, 57 e 58, da Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024."

Fernanda Maria Correa dos Santos – Efeitos retroativos: 04/05/2026

PORTARIA Nº 49.466, de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Caique Person Servollo – 26/05/2026

PORTARIA Nº 49.467, de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Edileuza Rodrigues dos Santos – 13/05/2026

PORTARIA Nº 49.468, de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre retificação do período de licença-prêmio em gozo, constante no Art. 1º da Portaria nº 49.358, de 12 de maio de 2026."

Maria Solange de Souza Passos – 08/05/2026 a 06/07/2026



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.470, de 1º de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Ana Carolina da Silva – 20/05/2026

PORTARIA Nº 49.471, de 1º de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

João Batista Nani Junior – 17/04/2026 e 18/04/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.472, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Heron Gomes Santana – 08/06/2026 a 05/09/2026 (90 dias)

PORTARIA Nº 49.473, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Edileusa Maria Alves – 01/06/2026 a 30/06/2026 (30 dias)

PORTARIA Nº 49.474, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Katia Aparecida Cunha do Nascimento – 30/04/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.475, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Fernanda de Cassia da Silva – 29/04/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.476, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Tatiany Amorim Lima – 24/04/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.477, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Renilda Aires Penha da Costa – 04/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.478, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roseli do Nascimento Dias – 07/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.479, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Juliana Micheletto Guanaes Renzi – 05/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.480, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Fabiano Yukio Okudaira – 06/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.481, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Lilian da Silva Machado – 28/04/2026 e 29/04/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.482, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Jessica Nogueira dos Santos Lima – 02/05/2026 a 08/05/2026 (7 dias)

PORTARIA Nº 49.483, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Sheila Luzia Pontes Menino – 11/05/2026 a 17/05/2026 (7 dias)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.484, de 1º de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Rosilene Candida Dias – 07/05/2026 a 16/05/2026 (10 dias)

PORTARIA Nº 49.485, de 1º de junho de 2026.

"Autorização para conduzir veículo oficial."

Maria de Lourdes Sousa Lisboa Queiroz – Vigência até: 31/12/2026

PORTARIA Nº 49.486, de 1º de junho de 2026.

"Autorização para conduzir veículo oficial."

Marcelo Alves Rodrigues – Vigência até: 31/12/2026

PORTARIA Nº 49.487, de 1º de junho de 2026.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 47.611, de 4 de agosto de 2025."

PORTARIA Nº 49.488, de 1º de junho de 2026.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 48.212, de 10 de novembro de 2025."

PORTARIA Nº 49.489, de 1º de junho de 2026.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 47.627, de 11 de agosto de 2025."

PORTARIA Nº 49.490, de 1º de junho de 2026.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 48.213, de 10 de novembro de 2025."

PORTARIA Nº 49.491, de 1º de junho de 2026.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 47.925, de 24 de setembro de 2025."

Ferraz de Vasconcelos, 03 de junho de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETOS:

DECRETO Nº 7.309, de 29 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO Nº 7.310, de 29 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO Nº 7.311, de 29 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

Ferraz de Vasconcelos, 03 de junho de 2026.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL RE-RETIFICADO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.305/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ITENS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA MERDENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA PONTO A PONTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, autoridade máxima competente da contratação em comento, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 11/2025, diante da conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever os seus atos de ofício, observados ainda os termos do art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

Face ao exposto, assegurando o direito do contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que deverão ser encaminhados no e-mail: julia.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Ferraz de Vasconcelos, 02 de junho de 2026.

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SME Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22206/2025

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), torna público o Chamamento Público cujo objeto aquisição de adoçante à base de frutas, biscoito de polvilho com chia e semente de linhaça, creme de castanha de caju e biomassa de banana verde, doce de banana com castanha de caju sem açúcar, doce cremoso de coco com pera e maçã, geleia de frutas vermelhas sem açúcar, geleia de tangerina sem açúcar e suco tetrapak de manga adoçado com maçã, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

O edital completo, com todas as informações pertinentes, encontra-se disponível no Boletim Oficial do Município (BOM), acessível no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, edição nº 1275, a ser publicada em 03/06/2026.

Recebimento das propostas: 16/06/2026 às 10h.
Abertura dos envelopes: 18/06/2026.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de despesa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.464, de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre designação dos membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 16.646/2024;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, criado através da Lei nº 3.139, de 23 de julho de 2012 e alterada pela Lei nº 3.521, de 27 de junho de 2023, para o biênio 2024/2026, a saber:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Representantes da Cultura

Titular: Mara Regina Aparecida Vidal

Suplente: Ana Paula Nascimento Duarte

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Representantes do Turismo

Titular: Marcelo Nascimento da Silva

Suplente: Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jaciel José da Silva

Suplente: Gisélia de Oliveira Monteiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Titular: Erika Esteves Mellem

Suplente: Taiane Viviane Duarte da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas

Titular: Jaqueline Melo Oliveira

Suplente: Nelson Mesquita de Souza

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.464/2026 – fls. 2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Categoria 1:****Oscs – Organizações da Sociedade Civil que executam Trabalho Cultural, Patrimônio Histórico e Literatura**

Titular: Célia de Fátima Carvalho

Suplente: Wellington Maurício da Silva

Categoria 2:**Audiovisuais – Todos seus componentes, Cultura Hip-Hop**

Titular: Michael Marcelo Tavares Batista

Suplente: Marcelo Barbosa da Silva

Categoria 3:**Artes Visuais – Artesanato, Pintura, Plásticas, Esculturas, etc.**

Titular: Roseli Aparecida Gualdevi

Suplente: Liz Meire Filbrich

Categoria 4:**Música – Intérpretes, Compositores, Orquestra, Grupos Musicais e Bandas**

Titular: Rodrigo Augusto Freitas

Suplente: Moises Correia de Melo

Categoria 5:**Artes Cênicas – Teatro, Dança, Ballet e Circo**

Titular: Evandro Hegel Vieira da Costa

Suplente: Eduardo Santiago Cabral

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 46.620, de 17 de março de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

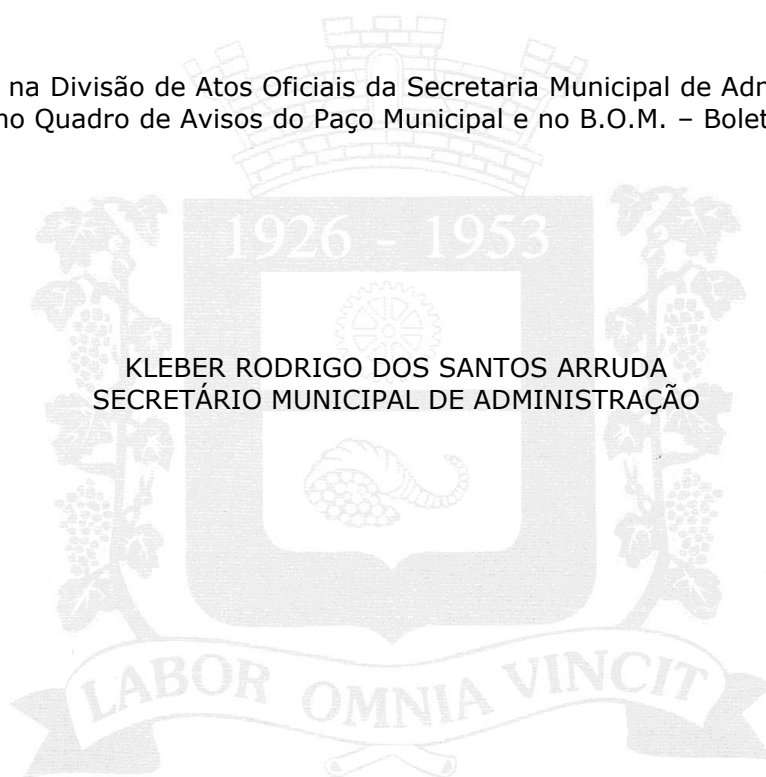
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.464/2026 – fls. 3

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.465, de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do processo protocolado nº 4.295/2021;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de conformidade com a Lei nº 3.451, de 16 de março de 2022, gestão 2023 a 2025, conforme abaixo discriminado:

Representantes do Poder Público**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Representantes da Cultura

Titular: Ana Rosa Augusto Rodrigues

Suplente: Marcelo Nascimento da Silva

Representantes do Turismo

Titular: Alex Augusto dos Santos

Suplente: Ana Paula Nascimento Duarte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Titular: Juliano Chaves

Suplente: Danilo Aparecido dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Catia Cilene dos Santos

Suplente: Paulo William Costa da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Titular: Thiago Severo da Silva

Suplente: Erika Esteves Mellem

Representantes da Iniciativa Privada

Meio de Hospedagem:

M. Hotel Ferraz

Titular: Arlindo de Abreu

Suplente: Irene Aparecida Oliveira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.465/2026 – fls. 2

Restaurantes:

Restaurante Nossa Senhora Aparecida

Titular: Francisco Alencar de Souza

Suplente: Aélida Leite Alves Alencar

Bares Diferenciados:

Empório Rota do Nordeste e Cafeteria

Titular: Emerson Freitas Santos

Suplente: Luciana Bezerra de Alencar

Agência de Viagem:

EDR Viagens

Titular: Douglas Ribeiro

Suplente: Andrea Ribeiro

Transporte Turístico:

NEM Transporte e Turismo Comércio e Utilidades Magalhães

Titular: Elizabeth de Moraes Lubke

Suplente: Gustavo Portugal Magalhães

Proprietário de Pesqueiro:

Pesqueiro e Restaurante Eldorado

Titular: Ana Silvestre da Silva Brito

Suplente: Lucas Silva de Brito

Salão de Eventos:

Rotary Club de Ferraz de Vasconcelos

Titular: Carlos A. Paiva Gomes de Paiva

Suplente: Nivaldo de Santana Pina

Associação Comercial e Industrial - ACIFV

Titular: Luis Evandro Trevisani

Suplente: Jonathan Paraguai Cardoso

Turismo Rural / Agricultor:

Sítio Bela Vista

Titular: Claudio Antônio Martinez Rodrigues

Suplente: Ricardo Miranda Rodrigues

Artesãos:

Titular: Roseli Aparecida Gualdevi

Suplente: Rosiclea Santana de Araújo

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.465/2026 – fls. 3

Postos de Gasolina:

Posto de Gasolina Ignacio e Silva

Titular: Gildemar Campos Rocha

Suplente: Carlos José da Silva

De Outros, sem direito a voto:

Segurança Pública

Titular: Geraldo Augusto Rodrigues Mendes

Suplente: Madalena Severo de Araújo Ramos

SEBRAE:

Titular: Valvernagues Kurth Tonn

Suplente: Roseli Lima Bezerra

II - De acordo com a Lei nº 3.451, de 16 de março de 2022, em seu Art. 1º, § 4º "Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou então pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenha indicado".

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando os efeitos da Portaria nº 46.619, de 17 de março de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITAANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.469, de 29 de maio de 2026.

"Constitui comissão de Desenvolvimento Cultural, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 6.199/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão de Desenvolvimento Cultural, com o objetivo de implementar, acompanhar e avaliar leis de incentivo, fomento e parcerias com as esferas Estaduais e Federais no âmbito da Cultura, bem como Seleção de Propostas e Projetos Culturais no âmbito municipal, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Greice Cristina de Oliveira Chacim
Mara Regina Aparecida Vidal

CENTRO DE APOIO E TRANSFORMAÇÃO - OIAEU
Rodrigo Barbosa Alves Teles

CASA DE CULTURA RAÍZES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
EDUCACIONAL E ESPORTIVA ZELIA MARIA
Juliana Helena Delfino Brito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 47.533, de 28 de julho de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de maio de 2026.

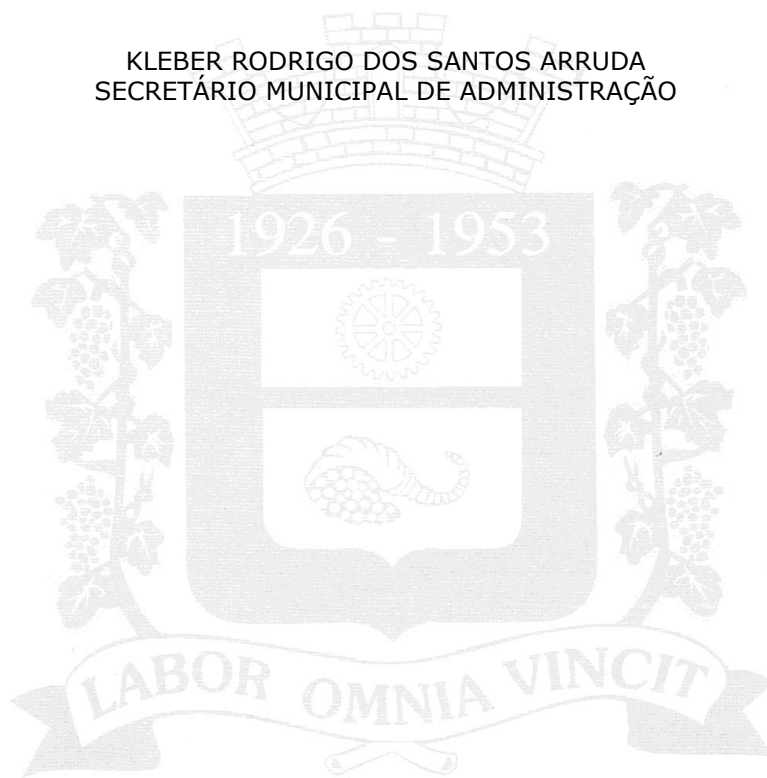
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 49.469/2026 – fls. 2**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026

Chamada Pública para aquisição de adoçante à base de frutas, biscoito de polvilho com chia e semente de linhaça, creme de castanha de caju e biomassa de banana verde, doce de banana com castanha de caju sem açúcar, doce cremoso de coco com pera e maçã, geleia de frutas vermelhas sem açúcar, geleia de tangerina sem açúcar e suco tetrapak de manga adoçado com maçã, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, no que couber, com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Do Edital

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal ou no site:

[Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos](#)

Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones:

- (11) 4674-7877
- (11) 4676-3500



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, no que couber, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Processo Administrativo nº 22206/2025

Data de Recebimento dos Envelopes: 16/06/2026

Data de Abertura dos Envelopes: 18/06/2026

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Sra. Prefeita Municipal Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, e convida os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a apresentarem propostas de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A presente Chamada Pública tem por objetivo atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no dia 16/06/2026, às 10:00 horas, nas dependências do CEDAE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes neste Edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal ou no site:

Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones:

- (11) 4674-7877
- (11) 4676-3500.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **adoçante à base de frutas, biscoito de polvilho com chia e semente de linhaça, creme de castanha de caju e biomassa de banana verde, doce de banana com castanha de caju sem açúcar, doce cremoso de coco com pera e maçã, geleia de frutas vermelhas sem açúcar, geleia de tangerina sem açúcar e suco tetrapak de manga adoçado com maçã**, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Adoçante de banana e maçã/pêra	KG	6.636
02	Biscoito de polvilho com chia e linhaça (30g)	UND	44.600
03	Creme de castanha de caju e biomassa de banana verde	KG	528
04	Doce de banana com castanha de caju sem açúcar	UND	41.700
05	Doce de coco cremoso com pêra/maçã	UND	20.850
06	Doce de goiaba adoçado com maçã/pêra	UND	8.400
07	Geleia de frutas vermelhas sem açúcar	KG	192
08	Geleia de morango sem açúcar	KG	192
09	Geleia de tangerina sem açúcar	KG	192
10	Suco tetrapak de manga adoçado com maçã (200 ml)	UND	49.000

Especificação

01. Adoçante que possui como ingredientes: banana, pera e/ou maçã e limão. Elaborado a partir de frutas maduras selecionadas, com aroma e sabor característicos, doce e com leve



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

Características Sensoriais:

Atributo	Nível de aceitação
Aspecto	Cremoso e uniforme
Cor	Creme a marrom claro
Aroma	Banana e maçã
Sabor	Doce levemente ácido

EMBALAGEM - Bag metalizada multicamada com 1 ou 2kg, acondicionadas em caixa de papelão com 12kg.

ARMAZENAGEM Shelf-life: 12 meses após a data de fabricação. Após aberta a embalagem, conservar em geladeira e consumir em até 5 dias.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

02.Biscoito de polvilho com chia e linhaça, que possui como ingredientes polvilho doce, água, óleo vegetal, ovo, sal, farinha de chia e farinha de linhaça.

EMBALAGEM PRIMÁRIA - Saco plástico PEBD (polietileno de baixa densidade), transparente, inodoro, atóxico, próprio para o contato com alimentos, resistente, termossoldado e identificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente.

Peso líquido do produto na embalagem primária: 30g

EMBALAGEM SECUNDÁRIA- Caixa de papelão ondulado contendo 3Kg do produto

PRAZO DE VALIDADE- 4 meses após a data de fabricação.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



03. Creme de castanha de cajú com biomassa de banana verde, que possui como ingredientes água, biomassa de banana verde, castanha de caju, óleo de girassol, vinagre de maçã, sal, amido e extrato de levedura. O creme apresenta sabor levemente ácido, textura cremosa e fácil de espalhar. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, garantindo um produto adequado, mesmo sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

Características Sensoriais:

Atributo	Nível de aceitação
Aspecto	Homogêneo e fácil de espalhar
Cor	Esbranquiçada a amarelo creme
Aroma	Castanha de cajú
Sabor	Castanha, levemente ácido, extrato de levedura

EMBALAGEM PRIMÁRIA: - Bag asséptico multicamada metalizado com 1 ou 2kg de produto e rótulo em BOPP.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão com 12unidades.

PRAZO DE VALIDADE: 8 meses após a data de fabricação. Após aberta a embalagem, conservar em geladeira e consumir em até 3 dias.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

04. Doce de banana e castanha de caju sem açúcar, composto apenas por banana e castanha de caju, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

Características Nutricionais

EMBALAGEM PRIMÁRIA: filme laminado plástico individual, branco e impresso com as informações obrigatórias de rotulagem, atóxico, termosoldado e resistente, garantindo a conservação durante a vida útil do produto Peso líquido da unidade: 30g



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulado contendo 150 unidades individuais, resistente à manipulação e transporte Peso líquido de caixa: 4,5kg

PRAZO DE VALIDADE: 9 meses

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

05.Doce de coco com pêra/maçã que possui como ingredientes leite de coco, água, polpa de maçã/pera, coco, biomassa de banana verde e fibra de tapioca. Possui aroma e sabor característicos, doce e com acidez e sabor característicos da maçã. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos.

EMBALAGEM PRIMÁRIA - Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. E ou - Bag metalizada multicamada com 2kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA - caixa de papelão com 12kg.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses após a data de fabricação. Sachê consumo imediato. Bag após aberta a embalagem, conservar em geladeira e consumir em até 3 dias.

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

06. Doce de goiaba adoçado com maçã ou pêra, composto por goiaba, maçã ou pêra, limão e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: filme laminado plástico individual, branco e impresso com as informações obrigatórias de rotulagem, atóxico, termosoldado e resistente, garantindo a conservação durante a vida útil do produto

Peso líquido da unidade: 30g

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulado contendo 150 unidades individuais, resistente à manipulação e transporte.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



PRAZO DE VALIDADE: 8 meses

07. Geléia de frutas vermelhas sem açúcar composta por frutas vermelhas (morango, amora e framboesa), polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pote plástico e tampa em polipropileno, rótulo em BOPP, contendo 400g a 2kg de produto.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

08. Geléia de morango sem açúcar, composta por morango, polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pote plástico e tampa em polipropileno, rótulo em BOPP, contendo 400g a 2kg de produto.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

09. Geléia de tangerina sem açúcar composta por tangerina, polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e pectina cítrica.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pote plástico e tampa em polipropileno, rótulo em BOPP, contendo 400g a 2kg de produto.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

09. Suco tetrapack misto manga adoçado com maçã que possui como ingredientes água, suco concentrado de manga e suco concentrado de maçã.

EMBALAGEM PRIMÁRIA - Caixa cartonada asséptica

Conteúdo líquido: 200 (ml)

EMBALAGEM SECUNDÁRIA - Material: Caixa de papelão e sistema de vedação: cola, contendo 27 unds de 200 ml.

PRAZO DE VALIDADE: 1 ano (12 meses)

ROTULAGEM: De acordo com a legislação vigente.

Obrigações para o vencedor da Chamada Pública

O fornecedor vencedor deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item, em sua embalagem primária original, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto da chamada pública, em até 05 (cinco) dias do encerramento da sessão. As amostras deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar na Rua Euclides da Cunha, 70 – Jardim San Giovanni – Ferraz de Vasconcelos – SP das 09:00 às 15:00 horas. Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a identificação do proponente, o número da chamada pública e o número do item.

O fornecedor que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas, terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar, pela equipe técnica de nutricionistas. Serão avaliadas as características organolépticas: cor, odor, sabor para os itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. Para os itens: 01 e 03, além das características organolépticas serão realizadas receitas. Caso algum item não passe no processo de avaliação, o mesmo será reprovado.

Em caso de reprovação da amostra ou falta de qualquer documento que a acompanha, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

Deverá ser apresentada juntamente com as amostras, ficha técnica emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa.

Os fornecedores deverão apresentar documentação comprobatória de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário), estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

2.FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta de recurso federal, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

1936-05.01.00 12 306 2006 2389 05 2850000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores enquadrados como Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar, devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, instituído pelo Decreto nº 9.064/2017, regulamentador da Lei nº 11.326/2006.

Os participantes deverão atender aos critérios estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Poderão ainda participar fornecedores organizados em grupos formais e/ou informais, desde que comprovem seu enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e atendam integralmente às condições de habilitação e credenciamento previstas neste Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



3.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

3.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados:

- por meio eletrônico, através do e-mail:

cedae.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

- ou por petição protocolada junto ao endereço:

Rua Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

3.4 A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

3.5 Estarão impedidos de participar da presente Chamada Pública:

- a) Agricultores familiares, grupos formais ou informais que não possuam CAF válido e atualizado na data da apresentação da documentação e da proposta;
- b) Proponentes que ultrapassem o limite individual de comercialização estabelecido na legislação vigente do PNAE e da Agricultura Familiar;
- c) Organizações que não comprovem sua constituição legal, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável, ou que apresentem documentação vencida, irregular ou desatualizada;
- d) Participantes que apresentem irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou documental, quando exigidas as respectivas certidões pela legislação vigente;
- e) Agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou organizações que não se enquadrem nos critérios definidos pela Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e demais normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- f) Proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanções administrativas, decisão judicial transitada em julgado ou restrições previstas nos cadastros oficiais;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com agentes públicos responsáveis pela Chamada Pública, nos casos de impedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



4.1 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDA devem ser entregues em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº **01/2026**
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR XXXXXXXXX:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS ENVELOPE Nº
02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA Nº **01/2026**
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola nas modalidades de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, observadas as disposições dos arts. 40 e 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Encerrada a fase de credenciamento, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, para verificação dos documentos apresentados.

Serão considerados habilitados os participantes que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42 da Resolução



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor participante;

IV – Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em legislação específica e nas normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

VI – Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

VII – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo participante ou representante legal, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

VIII – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, quando exigida pela legislação aplicável;

IX – Documento oficial de identificação com foto do participante;

X – Comprovante de endereço atualizado.

5.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores participantes;

IV – Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



legislação específica e nas normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

VI – Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante do grupo ou procurador legalmente constituído, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

VIII – Documento oficial de identificação com foto dos agricultores participantes;

IX – Comprovante de endereço atualizado dos participantes, quando solicitado pela Administração.

5.4 Dos Grupos Formais, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópia do Estatuto ou Contrato Social e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VII – Declaração do representante legal da entidade de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos termos da legislação vigente do PNAE;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



VIII – Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em legislação específica e nas normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

IX – Declaração de que a entidade não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

X – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal da entidade ou procurador devidamente constituído, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, inclusive quanto às amostras exigidas neste Edital, poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, complementação documental ou regularização de desconformidades, desde que não haja alteração da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5.6 Encerrada a fase de credenciamento, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, para verificação da documentação apresentada pelos participantes.

Serão considerados habilitados os fornecedores que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou Empreendimentos Familiares Rurais – EFR deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme os modelos constantes nos Anexos deste Edital, indicando valores unitários e totais em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



I- A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e, após o transcurso do prazo recursal, os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s).

II - Os Projetos de Venda serão selecionados conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, observadas as disposições da Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

III - Deverão constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- a) nome completo, CPF e número do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;
- b) razão social, CNPJ e número do CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal ou Empreendimento Familiar Rural – EFR.

IV- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento exigido neste Edital, constatada durante a abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação ou saneamento documental, conforme decisão da Comissão Julgadora, desde que não haja alteração do conteúdo da proposta originalmente apresentada.

7.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

Para fins de seleção, os Projetos de Venda habilitados serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade territorial:

- I – Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II – Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III – Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV – Grupo de projetos de fornecedores do Estado;
- V – Grupo de projetos de fornecedores do País.

7.2 Os fornecedores serão enquadrados conforme os seguintes critérios:

- I – Fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da Entidade Executora – EEx;
- II – Grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- III – grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- IV – Cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

7.3 - Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos Projetos de Venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade territorial estabelecida neste Edital.

7.4 - Após a classificação territorial dos Projetos de Venda, havendo mais de um projeto classificado no mesmo nível de prioridade e sendo necessária a seleção entre eles, serão aplicados, sucessivamente e de forma excludente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- II – Projetos que contemplem fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por certificação válida ou outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;
- III – projetos organizados sob a forma de:
- a) grupos formais;
 - b) grupos informais;
 - c) fornecedores individuais;
 - d) cooperativas centrais.

7.5 - Para fins de enquadramento nos critérios previstos no item 7.4, inciso I, observar-se-á:

- I – No caso de Grupo Formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários;
- II – No caso de Grupo Informal, todos os integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários;

III – Admite-se composição mista entre os públicos prioritários, vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um grupo prioritário.

7.6- Os critérios previstos no item 7.4 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de permanência do empate no critério anterior.

7.7- Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios previstos neste Edital, será realizado sorteio público ou, havendo consenso entre as partes e interesse da Administração, poderá ser adotada a divisão proporcional do fornecimento entre os proponentes classificados.

7.8- Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas neste Edital, a seleção será encerrada e o processo seguirá para a fase de contratação.

7.9- Os preços de aquisição definidos pela Entidade Executora – EEx deverão constar expressamente nesta Chamada Pública, no Projeto de Venda e no Contrato, devendo corresponder aos valores efetivamente pagos ao Agricultor Familiar, ao Empreendedor Familiar Rural – EFR ou às suas organizações.

Fica vedada a prática de preços distintos para o mesmo item no âmbito das aquisições realizadas da Agricultura Familiar.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- Os gêneros alimentícios serão recusados no ato da entrega caso não atendam às especificações de qualidade, condições sanitárias, apresentação, embalagem ou demais exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

Nos termos da Lei nº 8.137/1990, constitui crime contra as relações de consumo:

- misturar gêneros ou mercadorias de espécies e qualidades diferentes para comercialização como produto puro ou de qualidade superior;
- vender, expor à venda ou entregar produtos impróprios ao consumo.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



8.2- A Contratada será responsável pela qualidade, integridade, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos até o local de entrega, devendo garantir que os alimentos permaneçam em perfeitas condições de consumo até o recebimento definitivo pela Administração.

8.3- A Contratada compromete-se a substituir ou repor imediatamente os produtos que não atenderem às especificações deste Edital, às exigências técnicas, aos padrões de qualidade ou à legislação sanitária vigente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Ministério da Saúde;
- Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
- demais órgãos de fiscalização e controle aplicáveis.

8.5- Os produtos recusados ou considerados inadequados para consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.6- Em situações excepcionais decorrentes de intempéries climáticas, tais como seca prolongada, excesso de chuvas, geadas ou outros eventos que comprometam comprovadamente a produção agrícola, os alimentos contratados poderão ser substituídos por produtos da mesma categoria alimentar, observada a equivalência nutricional, conforme segue:

- folhas por folhas;
- frutas por frutas;
- tubérculos por tubérculos;
- legumes por legumes.

A substituição somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e comprovação apresentada pela associação, cooperativa ou fornecedor responsável, devendo ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria competente.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



9.1 A CONTRATADA obriga-se a: A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital da Chamada e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 A CONTRATANTE obriga-se a: Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 O contrato decorrente da presente Chamada Pública terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado, vantajosidade para a Administração e disponibilidade orçamentária, conforme o disposto no art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 32, §4º, da Resolução FNDE nº 06/2020. As prorrogações deverão observar a manutenção das condições originalmente pactuadas, especialmente quanto aos preços, quantidades e especificações dos produtos, admitindo-se alterações apenas em casos de reajuste legalmente previsto ou revisão contratual fundamentada.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Locais de entrega: CEDAE : Rua Euclides da Cunha 70, Jardim San Giovanni - 08500145, FERRAZ DE VASCONCELOS



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



10.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias após o envio da Ordem de Fornecimento pelo CEDAE (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e do recebimento definitivo pela Administração, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE.

11.2- Pertencem ao Município de Ferraz de Vasconcelos as receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre os valores pagos a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços, nos termos dos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal, bem como conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Cível Originária – ACO 2866, Tema 1130 da Repercussão Geral.

11.3- Sobre os pagamentos efetuados poderão incidir retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicáveis.

12.DOS RECURSOS e RESULTADOS

12.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante sem legitimidade ou não identificado no processo para representar o interessado.

12.2- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos que não forem diretamente afetados.

12.3- As razões recursais deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhadas por meio eletrônico, conforme previsto neste Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



12.4- A Comissão Permanente de Licitações promoverá a divulgação dos resultados dos julgamentos, decisões e demais atos pertinentes ao presente procedimento mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

12.5- Nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, da lavratura da ata ou da intimação oficial do ato, conforme o caso.

12.6- Os recursos terão efeito suspensivo apenas quando houver previsão legal ou decisão fundamentada da autoridade competente.

12.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es), observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fiscalização

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

13.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor Ubirajara Tocuichi Nakazawa; Rgº 14.815.837-7 – Gerente de divisão de alimentação escolar.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Gestor do Contrato

13.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- Será Gestor do Contrato o servidor Ewerton Corrêa Cardoso; RG 34.111.583- 6, CPF:7200.176.798.01

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser consultada e obtida junto ao Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 70, Jardim San Giovani, Ferraz de Vasconcelos, CEP 08500-145, ou por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – Licitações

O Edital e seus anexos poderão ser disponibilizados em mídia digital fornecida pelo interessado. MEDIANTE ENTREGA DE 1(UM) PENDRIVE

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, especialmente às normas aplicáveis aos alimentos de origem animal e vegetal.

14.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para fornecimento destinado à alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano/Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

14.4 Na comercialização realizada com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o limite máximo individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física/Ano/Entidade Executora.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



14.5- Na comercialização realizada com grupos formais e Empreendimentos Familiares Rurais – EFR, o montante máximo a ser contratado corresponderá ao número de agricultores familiares vinculados ao CAF Pessoa Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, observada a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos no CAF Pessoa Jurídica × R\$ 40.000,00.

14.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada mediante Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, contendo cláusulas claras e precisas que estabeleçam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, observadas as condições previstas neste Edital, no Projeto de Venda, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Das Hipóteses de Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis do FNDE, especialmente:

- I – Cumprimento integral do objeto contratual;
- II – Término do prazo de vigência;
- III – Rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei;
- IV – Rescisão consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;
- V – Rescisão judicial, nos termos da legislação vigente.

14.8 Das Sanções Administrativas

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável e nas normas do FNDE.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo determinado;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração Pública, em razão da supremacia do interesse público, poderá:

- I – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- II – Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei;
- III – aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a Administração alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deverá ser assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, garantida eventual indenização por despesas regularmente comprovadas.

15.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Registrado no Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro oficial de avisos e no sítio eletrônico do Município na mesma data.

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXX de 2026.

Paula Trevizolli
Secretária da Educação

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
76-Nome do Agricultor (a)		2. CPF		3. DAP/CAF	4.Banco	5.NºAgência
						6.NºConta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).						



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Contrato °XX/XX

Chamada Pública nº 01/2026

Processo nº 22206/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à rua Pedro Foschini, 200 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674- 7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária municipal e ordenadora de despesa Paula Trevizolli, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXX e do CPF nº XX e de outro lado a empresa: XXX, inscrita no C.N.P.J. n.º, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os alimentos, na conformidade com a Chamada Publica 01/2026, para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE que doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133/2021 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF

– DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CEDAE : Rua Euclides da Cunha 70, Jardim San Giovanni - 08500145, FERRAZ DE VASCONCELOS, em até 05 dias após o envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.
- 4.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- 4.3. Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentos dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.4. A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicados na proposta financeira.
- 4.5. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos do balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de idoneidade do contratado para com a Administração Municipal.
- 4.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, após o envio de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.
 - 4.6.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada pelo mesmo período, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA QUINTA: DOS GRUPOS**

5.1. Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO

(a) receberá o valor total de (____), conforme Segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP/ CAF	Produto	Unidade	Quant/Unid.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA: No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único: A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso federal das seguintes dotações orçamentárias:

1936-05.01.00 12 306 2006 2389 05 2850000

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1 Pertence ao Município de Ferraz de Vasconcelos a titularidade das receitas



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas com a prestação de bens e serviços, conforme disposto nos arts. 158 I, e 157, I, da CFRB/88, nos termos da ACO 2866 (Repercussão geral Tema nº1130/STF)

CLÁUSULA NONA: A contratada está sujeita às seguintes multas:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.2. O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato
- 9.3. O produto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 9.4. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.
- 9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 12.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 12.2. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.
- 12.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, conforme estabelecido no artigo 124, parágrafo 1º alínea b) da Lei Federal 14.133/21 não ultrapassando a o que consta na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA;

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATANTE, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fiscalização

- 15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 15.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Será fiscal do contrato o servidor Ubirajara Tocuichi Nakazawa; Rgº 14.815.837-7 – Gerente de divisão de alimentação escolar

Gestor do Contrato

15.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Será Gestor do Contrato o servidor Ewerton Corrêa Cardoso; RG 34.111.583- 6, CPF:7200.176.798.01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2026, observando-se as disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, e da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes à matéria, em todos os seus termos, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, resguardadas as condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP), com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas. E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. A presente Chamada Pública será publicada e divulgada com observância ao princípio da publicidade, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir a ampla concorrência e o acesso à informação pelos potenciais interessados.

19.2. A divulgação ocorrerá, no mínimo, pelos seguintes meios:

- a) Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos.
- b) Site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP;
- c) Mural da Secretaria Municipal da Educação e mural da sede da Prefeitura Municipal;
- d) Outros canais que assegurem ampla publicidade, como rádios comunitárias, redes sociais institucionais, comunicados a entidades representativas da agricultura familiar e associações locais.

19.3. A Administração Municipal poderá utilizar meios complementares de divulgação, especialmente em áreas rurais e regiões com menor acesso digital, com o objetivo de alcançar o maior número possível de agricultores familiares, cooperativas e associações aptas à participação.

19.4. Os registros de publicação e divulgação serão devidamente arquivados no processo administrativo correspondente, como forma de comprovação da legalidade, lisura e transparência do certame.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2026.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO V
DECLARAÇÃO

**PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E
DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Processo Administrativo

nº 22206/2025

Chamada Pública

nº 01/2026

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ferraz de Vasconcelos (SP), ____ de ____ de 2026

(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Processo Administrativo

nº 22206/2025

Chamada Pública

nº 01/2026

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº, Bairro, CEP....., na Cidade de....., Estado , neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº inscrito no CPF sob nº , residente na Rua....., nº, Bairro....., CEP....., na Cidade de, Estado, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, Nº 04/2015 e Nº 21/2021 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais), por CAF /ano.

Ferraz de Vasconcelos __, de ____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO(MODELO A – DECRETO FEDERAL Nº 4.358/02)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2026

Processo nº 22206/2025

Prezados Senhores (fornecedores ou grupos), com sede à , Inscrita
no C.N.P.J.(MF) nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador
(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº , DECLARA,para fins do disposto no
inciso VI do art 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

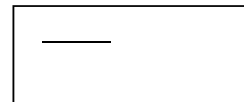
Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2026

Processo nº 22206/2025

Prezados Senhores

..... (dados do fornecedor –razão social), com sede à
....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº, declara
expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente
impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos
dedireito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2026
Processo nº 22206/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que nos comprometemos a atender toda a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal durante a vigência do Contrato caso nos saíramos vencedor da Chamada Pública nº 01/2026.

....., ____ de ____ de _____.

[nome do signatário pela
empresa][cargo ou função]
[RG e CPF]



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura De Ferraz de Vasconcelos

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Chamada Pública que tem por objetivo a aquisição de **adoçante a base de frutas, biscoito de polvilho c/chia e semente de linhaça, creme de castanha de caju e biomassa de banana verde, doce de banana com castanha de caju sem açúcar, doce de coco cremoso com pera/maça, geleia de frutas vermelhas sem açúcar, geleia de tangerina sem açúcar e suco tetrapark de manga adoçado com maçã**, da Agricultura Familiar rural e Empreendedores Familiar Rural para o atendimento ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Ferraz de Vasconcelos, 02 de junho de 2026.

Memorando nº SSUDC- 220/2026.

Da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil

À Secretaria de Comunicação Social.

Assunto: Publicação no BOM.

Anexo: Cópia da Interdição.

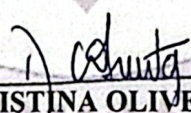
Venho, por meio deste, informar que, tendo em vista o risco iminente de queda de muro situado em imóvel particular, localizado na Rua São Judas Tadeu, nº 162 – Parque São Judas – Ferraz de Vasconcelos, o referido local foi devidamente interditado, conforme talão nº 21166, pela Defesa Civil.

Diante do exposto, solicito que seja dada publicidade à interdição no BOM, a fim de que produza os efeitos legais necessários.

Esclareço que o proprietário do imóvel, conforme cadastro no planejamento, não foi localizado na data da interdição.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL



PROC.: 3828125

FLS. 8 VISTO: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

S.M.S.M.U. - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

- () AUTO DE APREENSÃO () AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
 () EMBARGO (X) INTERDIÇÃO 21166
 () AUTO DE NOTIFICAÇÃO

12 dias do mês de fevereiro de 2025		As		hs.
Social: Rafael Carlos de Souza				
ECO: Rua São João Tadeu, 162 - Parque São João				
da Apreensão:				
tão:				
insável:				
Nº do CNPJ	Nº da Inscr. Estadual	Nº da Inscr. Municipal	Nº do CPF	
			371.245.734-89	
ção do Fato: Muro com ricas de queda				
sitivo Legal Infringido:				
do Depósito:				
ie e Quantidade Apreendida / Lacres:				
o Prevista:				
utuado tem o prazo de Immediato (.....) dias a contar da data do presente Auto, para				
entar a documentação solicitada / retirar os bens apreendidos.....				
Rafael Carlos de Souza da Prefeitura				
pai de Ferraz de Vasconcelos, para constar lavrei o Auto que vai por mim assinado.				
Autuado		Autuante		
Nome Legível				
Testemunhas se houver				
ECO:		Nome:		
		Endereço:		
Assinatura		Assinatura		

1ª VIA - Branca / Contribuinte 2ª VIA - Amarela / Lançamento 3ª - VIA Rosa / SEPIA Fixa

Scanned with
CamScannerScanned with
CamScanner

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, para correção dos valores estimados dos lotes e dos prazos constantes do aviso anteriormente publicado.

ONDE SE LÊ:

Valores Estimados

- Lote 01: R\$ 24.567,00
- Lote 02: R\$ 8.192,00
- Lote 03: R\$ 31.647,00

Prazos

- Data recebimento das propostas: **03/06/2026**
- Data final do recebimento das propostas: **09/06/2026**
- Data do início da Sessão: **10/06/2026**

LEIA-SE:

Valores Estimados

- Lote 01: R\$ 21.078,50
- Lote 02: R\$ 7.515,00
- Lote 03: R\$ 27.485,00

Prazos

- Data do recebimento das propostas: **08/06/2026**
- Data final do recebimento das propostas: **10/06/2026**
- Data do início da Sessão: **11/06/2026**

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026 e seus anexos, não alteradas pela presente errata.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de junho de 2026.



Thais de Cassia Alves
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO COMPRAS Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a aquisição de materiais de escritório, materiais de impressão e itens de informática para Edilidade.

CONFIGURAÇÃO DO OBJETO: O objeto da licitação consiste em 03 (três) lotes composto por:

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Valor estimado: R\$ 21.078,50

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	50	UN	Caixa antipó com ferragem
02	80	UN	Caixa arquivo plástico polionda verde
03	200	UN	Caneta esferográfica azul ponta média corpo transparente
04	100	UN	Caneta esferográfica preta ponta média corpo transparente
05	40	CX	Clips metálico nº 4/0 caixa 500g
06	60	RL	Fita adesiva transparente 48mm x 45m
07	20	UN	Grampeador metálico para até 30 folhas, grampo 26/6
08	05	UN	Livro de ponto brochura com 100 folhas
09	05	UN	Livro de protocolo brochura com 100 folhas
10	300	PCT	Papel sulfite A4 75g/m² pacote com 500 folhas
11	50	UN	Pasta aba elástica ofício transparente 0,35mm
12	40	UN	Pasta registradora A/Z lombada 75mm preta
13	20	UN	Perfurador de papel 2 furos mínimo 30 folhas
14	10	UN	Prancheta acrílica ofício
15	10	UN	Régua acrílica transparente 30 cm
16	20	UN	Tesoura mínimo 25 cm cabo emborrachado
17	50	UN	Pasta L transparente ofício
18	300	CX	Grampo trilho plástico estendido caixa com 50 unidades
19	03	UN	Almofada para carimbo nº 4 azul
20	50	UN	Pasta classificadora cristal com grampo
21	50	UN	Pasta tubo preta lombada 70 mm
22	10	CX	Reforço adesivo transparente caixa com 150 unidades
23	25	UN	Caneta marca texto verde
24	25	UN	Caneta marca texto vermelho/rosa



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Item	Qtde	Unid	Descrição
25	25	UN	Caneta marca texto laranja
26	30	PCT	Bloco autoadesivo verde 38x50 pacote com 4 unidades
27	30	UN	Bloco autoadesivo verde 76x102
28	30	PCT	Bloco autoadesivo rosa 38x50 pacote com 4 unidades
29	30	UN	Bloco autoadesivo rosa 76x102
30	30	PCT	Bloco autoadesivo laranja 38x50 pacote com 4 unidades
31	30	UN	Bloco autoadesivo laranja 76x102

LOTE 02 – MATERIAIS DE IMPRESSÃO

Valor estimado: R\$ 7.515,00

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	23	FRS	Refil tinta Canon GI-190 amarelo 70 ml
02	22	FRS	Refil tinta Canon GI-190 ciano 70 ml
03	25	FRS	Refil tinta Canon GI-190 magenta 70 ml
04	29	FRS	Refil tinta Canon GI-190 preto 135 ml
05	05	UN	Refil tinta Brother BTD100BK original preto
06	05	UN	Refil tinta Brother BTD100C original ciano
07	05	UN	Refil tinta Brother BTD100M original magenta
08	05	UN	Refil tinta Brother BTD100Y original amarelo

LOTE 03 – INFORMÁTICA

Valor estimado: R\$ 27.485,00

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	20	UN	Cabeçote Canon G3111 preto
02	10	UN	Cabeçote Canon G3111 colorido
03	14	UN	Caixa de som USB/P2
04	02	CX	Cabo de rede CAT6 caixa 305 metros
05	05	UN	Fonte ATX 450W real
06	200	UN	Conector RJ45 CAT6
07	20	UN	Mouse óptico USB
08	20	UN	Pen drive 64GB USB 3.0
09	01	UN	Ribbon Zebra YMKO ZC100/ZC300
10	15	UN	Fonte ATX mínimo 230W
11	10	UN	Webcam Full HD USB
12	10	UN	Monitor LED até 20 polegadas Full HD
13	25	UN	Teclado USB padrão ABNT2
14	10	UN	Switch gigabit 5 portas
15	05	UN	Adaptador PoE
16	15	UN	SSD SATA 240GB

**Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos****- Estado de São Paulo -**

Item	Qtde	Unid	Descrição
17	10	UN	Memória RAM DDR3 8GB
18	10	UN	Pasta térmica 10 gramas
19	05	UN	Placa mãe LGA1155 DDR3

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.078,50 (Cinquenta e seis mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor Preço Global”

MODO DE DISPUTA: FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 08/06/2026 às 16h00 do dia 10/06/2026 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE PREÇOS: 10h30min do dia 11/06/2026 (horário de Brasília).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: www.camaraferraz.sp.gov.br, www.bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimento serão recebidos até às 16h00 do dia 10/06/2026 exclusivamente pelo sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no campo específico destinado a tal finalidade. NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone ou e-mail.

ENDEREÇO DA DIVISÃO DE COMPRAS: Rua Deputado Queirós Teles, Nº 217, Romanópolis– Ferraz de Vasconcelos/SP.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de junho de 2026.


Thaís de Cassia Alves
Agente de Contratação


Prisca Dalessa Lino
Agente de Contratação

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📱 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br